



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição. BAC20190404 Bacabal - MA, 04/04/2019

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [dom@bacabal.ma.gov.br](mailto:dom@bacabal.ma.gov.br)

Site: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br)

## Gabinete

### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**Fica necessário à alteração do artigo 2º e 3º do decorrido decreto, da onde: Institui o Recadastramento de servidores e empregados públicos efetivos em atividade, contratados e comissionados, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais de servidores efetivos, contratados e comissionados, DECRETA:**

**Art. 1º-** Art. 1º - Fica instituído o recadastramento de todos os servidores e empregados públicos efetivos em atividade, contratados e comissionados, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de Regime Especial e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

**Art. 2º-** Os servidores efetivos, contratados e comissionados em atividades deverão se recadastrar, no período de 01 de abril de 2019 (segunda-feira) à 10 de maio de 2019 (sexta-feira), com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais (anexo I), apresentando as vias originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) RG ou Carteira de Identidade;
- b) Foto 3x4;
- c) CPF; PIS/PASEP;
- d) Comprovante de residência;

e) Ato de nomeação, posse ou contratação com o Poder Público Municipal;

f) Comprovante de escolaridade;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cartão de conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

i) Contra cheques dos 03 (três) últimos meses;

j) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e valores (anexo IV);

k) Declaração de não acumulação indevida de cargos e de Atualização de Cadastro (anexos II e III);

l) Título de Eleitor;

m) Certificado de Reservista (para homens);

n) CNH (para os casos que exista a obrigatoriedade do uso para o desempenho da atividade);

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes até 14 anos;

p) Comprovação de Escolaridade de 07 a 14 anos;

q) Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente (para os casos que exista a obrigatoriedade do uso para o desempenho da atividade).

**§1º** - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados, licenciados ou em gozo de férias;

**§2º** - No ato do cadastramento o servidor efetivo, contratado e comissionado apresentará formulários, declarações e os documentos descritos no caput desse artigo, e após a assinatura entregarão mediante recibo ao Membro da Comissão;

**§ 3º** - O procedimento de que trata o caput não poderá ser realizado por Procuração lavrada em Cartório.

**Art. 3º** - O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser realizado no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, no período de descrito no art. 1º, com o seguinte cronograma:

**I** – No período de 01/04/2019 (segunda-feira) à 16/04/2019 (terça-feira), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada da Bela, nº 400, Bacabal/MA, será feito o recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, distribuídos da seguinte forma:

- a. do dia 01/04/2019 a 08/04/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “A” a “I”;
- b. do dia 09/04/2019 a 12/04/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “J” a “Q”;
- c. dia 15/04/2019 e 16/04/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “R” a “Z”;

**II** - No período de 22/03/2019 (segunda-feira) à 03/05/2019 (sexta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Filomeno, S/N, Bacabal/MA, será feito o recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. do dia 22/04/2019 a 25/04/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “A” a “H”;
- b. do dia 26/04/2019, 29/04/2019 e 30/04/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “I” a “Q”;
- c. dia 02/05/2019 e 03/05/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “R” a “Z”;

**III** - No período de 06/05/2019 (segunda-feira) à 10/05/2019 (sexta-feira), na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal/MA, será feito o recadastramento dos servidores das demais Secretarias e Órgãos Municipais:

- a. do dia 06/05/2019 a 08/05/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “A” a “J”;
- b. do dia 09/05/2019 a 10/05/2019 – os servidores que tem seus primeiros nomes iniciados com as letras de “K” a “Z”;

**Parágrafo Único** – Os períodos estipulados nos incisos I a III do presente Decreto, poderão ser prorrogados pelo Chefe do Executivo, caso necessário para a efetivação do recadastramento.

**PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE. REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, AO (S) 03 DIA (S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.**

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL (MA)**

---

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 | Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão de Farias  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000  
Telefone: (99) 3621 0533